**ORIENTAÇÕES PARA**

**CADASTRO E REGISTRO DOS LABORATÓRIOS DA UFPE**

**1º PASSO (demandante):** Abertura de processo administrativo, destinado ao Gabinete do Reitor, contendo:

 - **Ofício** de encaminhamento do Responsável pela Unidade no qual o laboratório está vinculado, solicitando emissão/publicação de Portaria de designação do Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório (Art. 4º, § 2);

 “As funções de Coordenador e Vice-coordenador do laboratório serão de **livre designação do Reitor, no caso do laboratório ser vinculado a um órgão Suplementar** ou do **Diretor do Centro Acadêmico ao qual esteja vinculado o laboratório**, através de portaria publicada no Boletim Oficial da UFPE.”

 - **Formulário (classificar como restrito no SIPAC)** de cadastro de laboratório (disponível na página da PROGEST) com a **Descrição** das atividades realizadas, enquadrando-as em ensino, pesquisa e extensão.

**2º PASSO (Gabinete do Reitor):** Após publicação da Portaria Interna de designação de Coordenador e Vice-Coordenador, no Boletim Oficial da UFPE, o processo deverá ser encaminhado para ciência das Pró-Reitorias afins.

**3º PASSO (Pró-Reitorias afins):** Após ciência e registro nas Pró-reitorias afins, encaminha-se o processo para o gabinete do Reitor para autorização do funcionamento do laboratório **(art. 3º Resolução 02/2015).**

**4º PASSO (Gabinete do Reitor):** Publicada a portaria de funcionamento do laboratório no Boletim Oficial da UFPE, o processo deve ser encaminhado à PROGEST, para registro na página da UFPE. (**Art. 5º da Resolução nº 02/2015**).

**5º PASSO (PROGEST):** Após o registro na página da UFPE, o processo será devolvido à unidade demandante para ciência e arquivamento.